

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
P A R E C E R N. 957/72

Aprovado em 17/7/1972

PROCESSO N. 1214/72-CEE

INTERESSADO - INSTITUTO "SANTA AMÁLIA" CAPITAL

ASSUNTO - Encaminha plano para instalação e funcionamento de curso de Licenciatura de Economia Doméstica de curta duração.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR - Conselheira AMÉLIA A. DOMINGUES DE CASTRO

Acredito, s.m.j. que não cumpre a este Conselho tomar conhecimento do protocolado, desde que se trata de autorização para instalar curso Superior - licenciatura de curta duração em Economia Doméstica em estabelecimento de ensino particular, o Instituto Santa Amália, mantido nesta Capital pela Liga das Senhoras Católicas. Entendo, outrossim, que a entidade interessada devera ser instruída no sentido do encaminhamento do pedido, devidamente documentado, ao Conselho Federal de Educação, conforme Lei nº 5. 540/68 a legislação posterior.

São Paulo, 1 de Julho de 1972.

a) Conselheira Amélia A. Domingues de Castro

Relatora.

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, na sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Paulo Teixeira de Camargo, Amélia A. Domingues de Castro, Laerte Ramos de Carvalho, Luiz Cantanhede Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Wlademir Pereira.

Sala das sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau,
em 1 de 7 de 1972

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente